



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP  
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.094/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.322 de 14 de dezembro de 2021 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	DEPTO DE EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO – PRÉ ESCOLA	
(155) 3.3.90.30.00	F1 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERV. PÚBLICAS	
1.007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
(283) 4.4.90.51.00	F2 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 470.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$520.000,00

**Art. 2º** - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulações parciais de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP  
» Contabilidade «

	ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.06.00		DEPTO DE EDUC. CULT. ESPORT. E LAZER	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
2.017		MANUTENÇÃO DO ENSINO – PRÉ ESCOLA	
(159) 4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00

	ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.07.00		DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV. PÚBLICAS	
1.007		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
(220) 4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 470.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>R\$520.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 29 de abril de 2022.

**JOSE ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública